



ESTADO DO CEARÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

TRABALHANDO PARA O POVO

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº. 14.06.0009/16, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Câmara Municipal de Pacatuba-CE

Aprovado

Em 05/04/2016

*Francisco Antônio Martins da Silva*

Francisco Antônio Martins da Silva

1º Secretário

Indica ao Poder Executivo Municipal, junto, ao responsável legal. Validar os Títulos de Pós – Graduação dos Servidores Municipais de Pacatuba, realizados nos Estados partes do MERCOSUL, para efeito de Progressão Funcional, Gratificação por Titulação e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA-CE**, faço saber que a Câmara Municipal de Pacatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Consideram-se no âmbito do Município de Pacatuba, para efeitos de concessão de progressão por titulação e demais benefícios legais decorrentes de obtenção da titulação, os títulos de pós-graduação reconhecidos e credenciados em seus respectivos países, que tenham sido obtidos por servidores municipais em universidades e institutos superiores dos Estados partes do Mrcosul, a saber, a república da argentina, a república do Paraguai e a república do Uruguai.

**Art. 2º** - Para os fins previstos nesta Lei, consideram títulos de pós-graduação, tantos os cursos de especialização com carga horária presenciais não inferior a trezentos e sessenta horas, quanto os graus acadêmicos de mestrado e doutorado.

**Art. 3º** - A presente de Lei, se fundamenta nos termos de acordo de admissão de títulos e graus universitários para o exercício de atividades acadêmicas nos Estados, partes do Mercosul (Decreto nº. 800/2003 e Decreto Presidencial, 5518/2005), de acordo com o Parecer 309 - homologado e Publicado, no diário oficial da união – (dou) no dia 09/05/2016 seção 1 pág.25.

**Art. 4º** - Não se aplica à presente Lei, os títulos obtidos do estrangeiro em instituições de ensino localizada fora o território dos Estados do Mercosul.



ESTADO DO CEARÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

TRABALHANDO PARA O POVO

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA**, aos 14 de junho de 2016.

*Francisco Antônio Martins da Silva*  
**FRANCISCO ANTÔNIO MARTINS DA SILVA**  
Vereador/Requerente



Câmara Municipal de Pacatuba-CE

Aprovado

Em 05/07/2016

*Francisco Antônio Martins da Silva*

Francisco Antônio Martins da Silva

1º Secretário

ESTADO DO CEARÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

TRABALHANDO PARA O POVO

## JUSTIFICATIVA

A nova realidade SócioEconômico, no continente com a implantação do Mercosul possibilitou também um relevante avanço na educação, para que o processo de integração Regional, se consolide neste sentido, os estados partes do Mercosul- República Federativa do Brasil, República da Argentina, República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai- celebraram em 14 de junho de 1999 o acordo de admissão de títulos e graus universitários para o exercício de atividades acadêmicas aprovado internamente pelo Decreto de nº. 5518, de 23 de agosto de 2005.

O intercâmbio educacional entre as instituições do ensino superior, é imprescindível na promoção cultural, científica e tecnológica dos Estados partes. A dinâmica acompanhada do processo de modernização desses países requer a expansão e difusão da capacitação de seu povo.

Na nossa cidade de Pacatuba os Servidores Municipais buscam, se qualificarem cada vez mais, para poderem oferecer aos seus munícipes, um trabalho bastante qualificado e reconhecido. Os servidores foram a outros países em busca de inovação, conhecimento, troca de experiências e fortalecimentos entre as nações, deixando um legado de satisfação e valorização profissional.

A nossa proposta objetiva garantir validade aos títulos acadêmicos obtidos pelos servidores do municípios de Pacatuba no exterior, em respeito aos acordos firmados no âmbito do Mercosul e em nome da isonomia, reconhecimento e valorização da formação acadêmica, assegurando a progressão funcional, sem maiores formalidades, de acordo com o parecer 309- homologado e publicado no diário oficial da união – (dou) no dia 09/05/2016 seção 1 pág.25.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA**, aos 14 de junho de 2016.

*Francisco Antônio Martins da Silva*

**FRANCISCO ANTÔNIO MARTINS DA SILVA**

**Vereador/Requerente**